

Despacho n.º 641/2014

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Prova de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Nuno Miguel Amaral Freire . . .	Doutoramento em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, ramo de especialização em Energia.	Anibal Traça de Carvalho Almeida.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

30 de dezembro de 2013. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

207514049

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Serviços Académicos****Declaração de retificação n.º 30/2014**

Por se ter verificado uma imprecisão na redação do texto referente à constituição do júri das provas de doutoramento em Música e Musicologia requeridas por Tânia Sofia Gomes Valente, publicada através do aviso n.º 15737/2013 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 27 de dezembro de 2013, procede-se à sua retificação. Assim, onde se lê «Doutor Jorge Matta, Professor Auxiliar da Universidade de Lisboa;» deve ler-se «Doutor Jorge Matta, professor auxiliar da Universidade Nova de Lisboa;».

6 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Margarida Cabral*.

207514851

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 642/2014**

Considerando que nos termos do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013 de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, II série n.º 77, de 19 de abril, o Reitor nomeia livremente os Pró-Reitores que o apoiam na sua ação;

Considerando a elevada experiência universitária que detém, a qualidade do seu *curriculum vitae* e os conhecimentos e competências de elevada valia para o desempenho das funções de pró-reitora, na respetiva área de atividade;

Nomeio Pró-Reitora da Universidade de Lisboa a Professora Doutora Ana Isabel da Silva Araújo Simões, Professora Associada da Faculdade de Ciências, para me coadjuvar na definição de políticas e coordenação de atividades dos Museus da Universidade de Lisboa.

31 de dezembro de 2013. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

207516706

Despacho n.º 643/2014

Considerando a necessidade de aprovar os novos Estatutos dos Museus da Universidade de Lisboa, nos termos do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013 de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, II série n.º 77, de 19 de abril;

Ao abrigo do disposto no artigo 15.º n.º 2 e na alínea *p*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ULisboa, homologo os Estatutos dos Museus da Universidade de Lisboa os quais vão publicados em anexo ao presente despacho.

3 de janeiro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

Estatuto dos Museus da Universidade de Lisboa**Artigo 1.º****Natureza**

Os Museus da Universidade de Lisboa são uma Unidade Especializada da Universidade de Lisboa, que tem como missão promover a curiosidade

e a compreensão pública sobre a natureza e a ciência e prestar serviços à comunidade académica e à sociedade, através da preservação e valorização das suas coleções e do património universitário, da investigação, da realização de exposições e outras ações de caráter científico, educativo, cultural e de lazer.

Artigo 2.º**Fins**

- 1 — A Unidade tem por objeto promover atividades de caráter científico, pedagógico e cultural, de natureza museológica;
- 2 — São designadamente seus fins:

a) Promover a compreensão pública da ciência e do conhecimento universitário, com destaque para as ciências da natureza e a história das ciências, realizando designadamente exposições, conferências, cursos, e a publicação de obras científicas no domínio das suas atividades;

b) Apoiar a investigação, o ensino e a difusão da cultura científica, como infraestrutura de coleções científicas e arquivos da Universidade, no âmbito das ciências naturais, nomeadamente da botânica, da mineralogia, geologia e paleontologia, da zoologia e antropologia e da astronomia, assim como da história e cultura material das ciências e da técnica;

c) Proceder à gestão, conservação, expansão e valorização das suas coleções científicas, assim como de outras coleções da Universidade de Lisboa e das suas unidades orgânicas, ou de outras entidades nacionais ou particulares, que sejam colocadas sob a sua tutela em resultado de decisão das autoridades universitárias e administrativas competentes, de doações ou de protocolos para a valorização e utilização de coleções científicas e do património histórico, universitário e científico;

d) Conservar e administrar o Jardim Botânico de Lisboa, e incentivar a sua adequada utilização para fins científicos e de lazer;

e) Contribuir para a formação científica e cultural dos estudantes, em particular dos da Universidade de Lisboa, nos domínios da sua atividade específica.

Artigo 3.º**Denominações**

A Unidade adotará o nome público de Museus da Universidade de Lisboa podendo utilizar outras denominações de marca pública, nomeadamente as de Museu Nacional de História Nacional e da Ciência, Jardim Botânico de Lisboa e Observatório Astronómico de Lisboa.

Artigo 4.º**Património sob gestão dos Museus da Universidade de Lisboa**

1 — Sob a superior orientação do Reitor, a Unidade assegurará a gestão do conjunto edificado da antiga Escola Politécnica e Jardim Botânico, e dos edifícios do Observatório Astronómico de Lisboa, na Tapada da Ajuda, que lhe estejam afetos, assim como dos acervos museológicos da Universidade, compostos pelas coleções científicas que integravam o Museu Nacional de História Natural, o Museu de Ciência, o Observatório Astronómico de Lisboa e o Instituto Bacteriológico Câmara Pestana, bem como pelos restantes acervos que lhe forem confiados, designadamente pelas unidades orgânicas da Universidade.

2 — Fazem igualmente parte do património sob gestão dos Museus quaisquer rendimentos, subsídios, heranças, legados ou doações provenientes de pessoas públicas ou privadas e todos os demais direitos